

LEI MUNICIPAL Nº3550/2022

“DISPÕE SOBRE AS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE QUE TRATA O §4º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2751/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

*Projeto de Lei nº3764/2022
(Autoria: Prefeita Municipal)*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovada a avaliação, para fins de regularização fundiária, com a outorga de escritura pública, nos termos das Leis Municipais nº 2751/2014 e alterações posteriores, que cria o Programa “A casa é sua” e nos termos do Decreto que “**Cria a Tabela de Valores do Zoneamento de Interesse Coletivo e Social**”, presente no anexo desta Lei, do seguinte lote urbano:

I- “*Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, à Rua José Ferreira de Oliveira, Bairro Santo Amaro, formado pelo Lote 5-A da quadra 170, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros pela frente, alinhamento com a rua José Ferreira de Oliveira; 10,00 metros pela direita, na divisa com o lote 5-B; 10,00 metros pelos fundos, divisa com lote 05; 10,00 metros pela esquerda, divisa com lote 5-B, fechando assim o perímetro e perfazendo uma área total de 100,00 m². (Cem metros quadrados). Cadastro Municipal: 01.04.170.0030.001, matriculado no CRI local sob o nº 22.086 do livro n. 2, registro geral, fl.001, de 29 de novembro de 2022, com avaliação no valor de R\$ 2.517,84(dois mil quinhentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos).*”

*Ivaina Bafete Oliveira
Prefeita Municipal*

II- *“Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, à Rua Benedito Antônio Gonçalves, formado pelo Lote 01 da quadra 149, Bairro Santo Amaro, com as seguintes medidas e confrontações: 16,90 metros pela frente, alinhamento da rua Benedito Antônio Gonçalves; daí vira 2,40 metros em diagonal; 51,00 metros pela direita, divisa com área rural; 1,70 metros pelos fundos, divisa com lote 23; 48,40 metros pela esquerda, divisa com lote 02, fechando assim o perímetro e perfazendo uma área total de 510,00 m². (Quinhentos e dez metros quadrados). Cadastro Municipal: 01.04.149.0267.001, matriculado no CRI local sob o nº 22.107 do livro n. 2, registro geral, fl.001, de 06 de dezembro de 2022, com avaliação no valor de R\$ 11.359,94 (onze mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos).”*

Art. 2º - Para regularização dos referidos terreno(s) o(s) interessado (s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas nas Leis Municipais nº 2751/2014 e alterações posteriores.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 20 de dezembro de 2022.



IVAINA REIS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal